



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Cumprindo o disposto nos artigos 128, I e 114 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, que “ Institui as Regiões Metropolitanas de Palmas, Araguaína e Gurupi, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e adota outras providências”, de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “Altera a Lei Complementar nº 93, de 03 de abril de 2014, que “ Institue a Região Metropolitana de Gurupi e adota outras providências”, por se tratarem de matéria conexa, por esse motivo determino que sejam apensados.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.